



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA CONSTRUBELLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUBELLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.777.257/0001-03, situada na Rua São Francisco, 1010 - centro CEP. 65.930-000 Açailândia/MA, inscrita no neste ato representada pelo(a) Sra. Isabela de Sousa Rocha, portador(a) da cédula de identidade nº 031585652006-2 SESP/MA do CPF nº 037.391.833-06, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 030/2023, acordam e justam firmar o presente Contrato, assim como pelas cláusulas expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos de proteção individual-EPI'S, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 74.107,66 (Setenta e quatro mil cento e sete reais sessenta e seis centavos).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	BONÉ ÁRABE HELANCA AZUL. Especificações: boné árabe em helanca traçada com proteção na aba em bidim e utilização de velcro para fechamento. C.A (N.A)	UNIDADE	VONDER	60	14,50	870,00
3	BOTA DE PVC CANO LONGO. Especificação: Calçado de segurança tipo bota de borracha até o joelho, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta, trator cano longo com logomarca sete léguas na parte externa do cano, solado com desenhos antiderrapantes. Numeração (36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44). C.A: 43168	PAR	WORKER	10	60,00	600,00
4	BOTA DE SEGURANÇA. Especificação: botina de segurança em couro curtido, com bico de aço. Botina de segurança com elástico. Calçados de segurança, confeccionado em vaqueta relax, curtida ao cromo, com elástico, forro interno, palmilha antimicrobiana, solado em poliuretano expandido (PU), com biqueira de aço na cor preta. Numeração (36,37,38,39,40,41,42,43,44). C.A:43751	PAR	WORKER	150	56,88	8.532,00
5	BOTINA NOBUCK COM CADARÇO MARROM. Especificação: Botina para uso ocupacional com fechamento por atacador; confeccionada em vaqueta nobuck; língua-fole e colarinho em camurça acolchoado; forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira plástica pré-moldada; palmilha de montagem não tecido; cor marrom. Numeração (36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44) CA: 45611	PAR	WORKER	150	99,88	14.982,00
6	CALÇADO OCUPACIONAL PARA ELETRICISTA. Especificação: Fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo. Palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bi densidade injetado diariamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico. Numeração (39,40,41,42,43,44). C.A: 22259	PAR	WORKER	2	142,15	284,30



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

7	CAPACETE COM JUGULAR BRANCO. Especificação: Capacete de segurança de uso profissional, classe b, com jugular, cor branco, modelo aba frontal. Injetado em uma única peça em polietileno de alta densidade. CA: 498	UNIDADE	GLOBAL PLASTIC	2	37,50	75,00
8	CAPACETE PARA ELETRICISTA. Especificação: Capacete aba total, classe b, injetado em polietileno, suspensão em tiras cruzadas de poliéster, capacete aba total (tipo 1), classe b (isolamento elétrico 20.000 v), casco de polietileno de alta densidade, suspensão em tiras cruzadas de poliéster; ajuste de tamanho por catraca, aparador de suor atóxico, substituível, adesivos refletivos fixados ao casco, jugular de tecido, substituível. CA:29639	UNIDADE	GLOBAL PLASTIC	2	55,00	110,00
9	CINTA PARA AMARRAÇÃO. Especificação: Cinta para amarração de carga 2t x 9m com 1 catraca e com 1 gancho. CA: (N.A)	UNIDADE	WORKER	2	73,63	147,26
10	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA, Especificação: Confeccionado em fita de poliéster de 45mm para trabalho em altura com, no mínimo, 1 ponto de ancoragem, 3 fivelas duplas, argola d de aço forjado fixado ao cinto, com ajuste peitoral CA: 35614/ CA:36792	UNIDADE	WORKER	2	250,00	500,00
11	COLETE REFLETIVO EM X. Especificação: Fabricado em PVC, forrado, com cintas refletivas ou aplicação de fitas fluorescentes coloridas com fechamento em velcro. Tamanhos P, M, G, GG. CA:(N.A)	UNIDADE	WORKER	20	26,00	520,00
12	CONE SINALIZADOR. Especificação: Com 75 cm de altura, fabricado em plástico polietileno, super-resistente nas cores branco e laranja. base quadrada. medidas: altura - 750 mm; base - 370 mm x 370 mm. CA: (N.A)	UNIDADE	360	20	54,90	1.098,00
13	CORDA EM NYLON. Especificação: Corda em nylos 10mm NR-35 P/ trabalho em altura. CA: (N.A)	M	WORKER	150	6,99	1.048,50
14	CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA. Especificações: Fabricada em pead (polietileno de alta densidade), nas cores padrão, preto e amarelo com elos grandes (60mm x 30mm x 8mm), resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV. Indicada para uso em conjunto	M	WORKER	30	5,84	175,20



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

	com cones, pedestais, balizadores e demais dispositivos. Ca: (N.A)					
15	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO. Especificação: Para sinalização e segurança produzida a partir de um filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, com espessura de 0,03 mm, impressa em duas cores (preto/amarelo e vermelho/branco) e colocada num tubete de papelão com diâmetro de 70 mm. Medindo 200m.	UNIDADE	360	500	17,47	8.735,00
16	KIT DE MASCARA SEMI FACIAL COM FILTRO, ÓCULO DE AMPLA VISÃO: Especificação: Máscara respiradora semi-facial com dois filtros e com refil, indicado para proteção de vias respiratórias até 10 vezes o limite de tolerância contra poeiras tóxicas, fumos de solda, vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e formaldeído. São peças semi-faciais desenvolvidas em elastômero de borracha de altíssima qualidade, promovendo maior conforto e segurança ao usuário. CA: 14782/42219	UNIDADE	WONER	6	525,50	3.153,00
17	LUVA DE LATEX. Especificação: Confeccionado em látex cano longo, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, podendo ou não ter a face externa na palma, dorso e punho ligeiramente asperados em relevo em desenho pólvora, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. Tamanho M, G CA: 16397	PAR	WORKER	20	15,00	300,00
18	LUVA DE PROCEDIMENTO PIGMENTADA: Especificação: Luva pigmentada, com fios de algodão e poliéster, antiderrapante na face palmar e dedos, sem costuras internas, punho tricotado com algodão e elastano. Na cor preta. C.A: 19435	PAR	INFINITY	150	4,00	600,00
19	LUVA DE SEGURANÇA NEOPRENE DUO REFORÇADA. Especificação: Luva com duplo revestimento que garante proteção extra e resistência à produtos químicos. Tamanho: M, P, G, XG. CA: 46919	PAR	WORKER	50	16,00	800,00
20	LUVA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA: Especificação: Confeccionada com vaqueta na palma, tira de reforço externo e vaqueta embutida, dorso em raspa elástico na palma para	PAR	MARLUVAS	2	32,00	64,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

	ajuste. CA: 29014 / CA: 36250					
21	LUVA DE SEGURANÇA PU (POLIURETANO). Especificação: Luva de segurança tricotada em nylon; revestimento em poliuretano na palma, face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano; possui propriedade antiestética. Tamanho: M, P, G, XG. CA: 35435	PAR	MARLUVAS	150	5,00	750,00
22	LUVA PVC CONTRA AGENTES ABRASIVOS. Especificação: Escoriantes, cortantes e perfurantes, e contra agentes químicos tais como classe a - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 6: ácidos orgânicos. CA:25313	PAR	MARLUVAS	30	38,90	1.167,00
23	MACACÃO PARA SANEAMENTO COM LUVA E BOTA. Especificação: macacão de segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC em ambas as faces (kp), com capuz, fechamento através de zíper e velcro. O macacão é totalmente impermeável. Seu uso é indicado para risco proveniente de água e contaminantes que podem agredir a pele do usuário. Este modelo é confeccionado em PVC grosso KP 400 o suficiente para proteção de inúmeros contaminantes. Sua cor é amarela e o produto pode ser reutilizável inclusive ser higienizado após o uso. Recomendado seu uso em esgotos, fossas, rios, caixas d'água etc. CA: 25103/CA: 28445	UNIDADE	TUCANOS	10	180,00	1.800,00
24	MÁSCARA DE SOLDA. Especificação: Capacete com catraca ajustável em plástico resistente e lente com escurecimento automático de 9 a 13 tonalidades CA: 43901/ CA:14199	UNIDADE	AMATOOLS	2	385,70	771,40
25	MÁSCARA N95. Especificação: Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Equipamentos atóxicos e hipoalergênicos. Cor: branca. CA: 8358/ CA: 10578	UNIDADE	AMATOOLS	50	4,50	225,00
26	MASCARA DESCARTAVEL:	CAIXA	AMATOOLS	10	217,85	2.178,50



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

	Especificação: Máscara descartável tripla com elástico e clip nasal azul máscara tripla descartável em tecido não tecido (tnt), confeccionado no estilo retangular, inteiramente em tnt, possui três camadas, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Quando inteiramente aberta, estas pregas protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas. Produto descartável, de uso único. 100% polipropileno; clips nasal em arame plastificado com pvc chato 0,50 mm eficiência de filtragem bacteriana (efb) de 95% filtro melt-blown com tnt de gramatura 50g. Caixa com 100 unidades. CA 13.211					
27	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA. Especificação: Óculos de proteção - lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis, com cordão. CA: 40904/ CA: 40901	UNIDADE	GLOBAL PLASTIC	20	28,50	570,00
28	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR. Especificação: Óculos de proteção - lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. CA: 19176/ CA: 1882	UNIDADE	GLOBAL PLASTIC	20	8,40	168,00
29	PERNEIRA DE SEGURANÇA. Especificação: Perneira de segurança com tala de PVC e fechamento com velcro, segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, sem furos, três talas em polipropileno afixadas por solda eletrônica, acabamento em costuras nas bordas em viés. CA: 37089 / CA: 27299	PAR	360	4	43,00	172,00
30	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO. Especificação: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado é confeccionado em silicone ou polímeros no formato cônico, com três flanges concêntricos de diâmetros variáveis. CA: 5745/ CA: 19578	UNIDADE	AMATOOLS	50	2,10	105,00
31	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. Especificação: Constituído por duas conchas em plástico ou em	UNIDADE	AMATOOLS	20	59,99	1.199,80



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

	alguns modelos em material abs revestido em borracha, com almofadas de espuma em suas laterais, que entram em contato com a cabeça do operador e no interior das conchas. CA:14235/CA:19714					
32	Protetor solar 200 ml fator 50 CA: N.A	UNIDADE	WORKER	100	33,60	3.360,00
33	ROUPA IMPERMEÁVEL (CAPA DE CHUVA): Especificação: impermeável confeccionado em nylon emborrachado (tecido de poliamida), fechamento com construa duplas usando linha 100, poliéster nº 60. CA: (N.A)	CONJ.	WORKER	50	27,00	1.350,00
34	Talabaste de duas fivelas para subida em escada 200kg. CA: (NA)	UNIDADE	WORKER	2	250,00	500,00
36	TOUCA ÁRABE. Especificação: Touca árabe confeccionada em helanca, com fechamento em velcro para ajuste do usuário, na cor azul Royal. CA: (NA)	UNIDADE	WORKER	150	13,20	1.980,00
38	KIT DE SEGURANÇA PARA MOTOQUEIRO: kit com colete de proteção para peito/tórax, cotoveleira protetora, joelheira protetora ante-quedas. CA: (N.A)	UNIDADE	WORKER	20	695,00	13.900,00
39	UNIFORME COMPLETO PARA ELETRICISTA: Especificação: tecidos anti-chama, 100% algodão, que possui maior resistência a situações de calor intenso, o flame retardante preserva a segurança do profissional. CA: (N.A)	CONJ.	WORKER	3	438,90	1.316,70
VALOR TOTAL						74.107,66

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
30.40	17.512.0061. 2-292 Manutenção dos subsistema de abastec. de água do SAAE	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	500 Recursos Ordinários

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2024).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os equipamentos de proteção individual-EPI's deverão ser entregues no prazo máximo em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. A forma de entrega dos equipamentos de proteção individual-EPI's, será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade do SAAE.

6.3. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

A entrega será no almoxarifado do SAAE, localizado na Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de entrega, sem ônus a esta administração pública.

6.4. Os equipamentos de proteção individual-EPI's, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

6.5. Caso o objeto solicitado não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, arcando com todos os custos decorrentes, contados da notificação encaminhada pelo órgão solicitante; mas, se a rejeição dos equipamentos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos equipamentos rejeitados. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso no entrega.

6.6. O objeto será recebido em horário de expediente das 08:00hs as 14:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material confeccionado e consequente aceitação.

6.7. O Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos equipamentos na forma prevista neste Termo de Referência.

6.8. Os prazos de entrega do objeto poderão ser prorrogados, a critério do Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. As aquisições dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências desta Autarquia Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Entrega acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA DO(S)

8.1. O prazo de garantia dos produtos será de acordo com o prazo determinado pelo fabricante ou conforme o especificado nos itens da planilha constante do item do presente Termo, o que for maior, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

8.2. O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

8.3. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).

8.4. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

8.5. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de entrega de serviço e de produto(s) não- duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de entrega de serviço e de produto(s) duráveis".

8.6. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) equipamentos de proteção individual-EPI's(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado referente a prestação de serviço de confecção de uniformes recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

9.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

9.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

9.2.1. Banco nº: 237

9.2.2. Nome da instituição: BRADESCO

9.2.3. Agência: 0721-8

9.2.4. Conta-corrente: 65.155-9

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.5. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. Para cada ordem de prestador de combustíveis, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

9.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

13.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 9.1 da cláusula nona, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

14.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

14.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

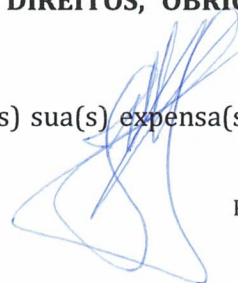
16.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

16.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Entregar os equipamentos de proteção individual-EPI's à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;





Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 12.1.2. Entregar os equipamentos de proteção individual-EPI's, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.1.3. Os equipamentos de proteção individual-EPI's, deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Entrega, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 12.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 12.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 12.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 12.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 12.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 12.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) equipamentos fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) equipamentos de proteção individual-EPI's (s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 12.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) equipamentos de proteção individual-EPI's (s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 12.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

material(is).

17.2.1. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

17.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

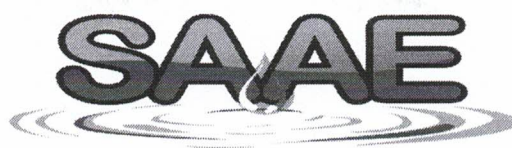
18.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:

19.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestadora de combustíveis ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 19.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
- 19.1.4. Declaração de inidoneidade.
- 19.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.
- 19.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.
- 19.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 19.5. As multas previstas nos incisos do tem 19.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 19.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 19.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 19.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 19.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 19.7.3. Rescisão do contrato.
- 19.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 19.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 19.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 19.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 19.9. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 19.1.2 deste instrumento.
- 19.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 19.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

20.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:

23.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia/MA, 15 de janeiro de 2024.

Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 364/2021- GAB

Isabella de Sousa Rocha
CONSTRUBELLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 33.777.257/0001-03
Isabela de Sousa Rocha
CPF nº 037.391.833-06
Representante

Testemunhas:

1º Marina da Sílvia Coelho CPF: 619 560 92340

2º Elias Sousa Da Conceição CPF: 61999703-16